

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
EXAME DE CONHECIMENTO PARA CONCESSÃO DE REGISTRO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA
PROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

EDITAL DE CERTAME PÚBLICO Nº 1/2026

O Presidente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, com fundamento na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e em conformidade com as Resoluções COFFITO nºs 627/2025, 630/2025, 631/2025 e 636/2025, **TORNA PÚBLICA** a realização do **EXAME DE CONHECIMENTO** para a concessão de registro do **Título de Especialista Profissional em Fisioterapia e Terapia Ocupacional**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O certame a que se refere o presente Edital será realizado na modalidade online e executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES).

1.2 A seleção para as especialidades de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de Prova Objetiva e Avaliação de Títulos/Experiência Profissional, ambas de caráter eliminatório.

1.3 O Título de Especialista Profissional é um certificado de qualificação profissional e será expedido digitalmente pelo COFFITO a todos os aprovados nas duas fases do Certame Público.

1.3.1 A especialidade profissional é uma área particular do conhecimento, exercida pelo profissional qualificado a executar procedimentos de maior complexidade, para atender demanda específica das necessidades sociais, devidamente reconhecida pelo COFFITO, por resolução própria.

1.4 Para se tornar apto ao recebimento do Título de Especialista Profissional, o candidato deverá estar inscrito no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional há pelo menos 48 (quarenta e oito) meses, ininterruptos ou intermitentes, em pleno gozo de seus direitos profissionais.

1.4.1 Todos os requisitos previstos neste Edital deverão estar integralmente preenchidos até a data de publicação do resultado final do certame.

1.5 Após a homologação do resultado final, o candidato aprovado receberá seu certificado digital, emitido pelo COFFITO, em parceria com as Associações representativas nacionais devidamente conveniadas ao COFFITO. No caso de Especialidade que não tenha Associação representativa nacional conveniada, o certificado será emitido somente com a logomarca do COFFITO.

1.6 Os conteúdos e as referências bibliográficas para a Prova Objetiva encontram-se no **Anexo I** deste Edital, disponível no site do IADES (<http://www.iades.com.br>).

1.7 A avaliação dos títulos/experiência profissional encontra-se no **Anexo II** deste Edital, disponível no site do IADES (<http://www.iades.com.br>).

1.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização da prova. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações disponíveis no endereço eletrônico (<http://www.iades.com.br>).

2. DA ESPECIALIDADE PROFISSIONAL

2.1 O código da especialidade, os requisitos mínimos exigidos e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela 1.

TABELA 1 – ESPECIALIDADES, REQUISITOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	REQUISITO	TAXA DE INSCRIÇÃO
101	Fisioterapia em Acupuntura	O profissional deverá ser Fisioterapeuta/Terapeuta Ocupacional, inscrito, com o registro ativo por, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, contados até a data de publicação do resultado final do certame, e estar em pleno gozo dos seus direitos.	R\$ 50,00
102	Fisioterapia Respiratória		
103-1	Fisioterapia Neurofuncional na Infância e Adolescência		
103-2	Fisioterapia Neurofuncional no Adulto e Idoso		
103-3	Fisioterapia Neurofuncional Vestibular		
104	Fisioterapia em Osteopatia		
105	Fisioterapia em Quiropraxia		
106	Fisioterapia Traumato-Ortopédica		
107	Fisioterapia Esportiva		
108	Fisioterapia do Trabalho		
109	Fisioterapia Dermatofuncional		
110	Fisioterapia em Saúde da Mulher		
111	Fisioterapia em Oncologia		

112-1	Fisioterapia em Terapia Intensiva na Neonatologia	O profissional deverá ser Fisioterapeuta/Terapeuta Ocupacional, inscrito, com o registro ativo por, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, contados até a data de publicação do resultado final do certame, e estar em pleno gozo dos seus direitos.	R\$ 50,00
112-2	Fisioterapia em Terapia Intensiva na Pediatria		
112-3	Fisioterapia em Terapia Intensiva no Adulto		
113	Fisioterapia Aquática		
114	Fisioterapia Cardiovascular		
115	Fisioterapia em Gerontologia		
116	Fisioterapia em Reumatologia		
201	Terapia Ocupacional em Acupuntura		
202	Terapia Ocupacional em Contextos Sociais		
203	Terapia Ocupacional em Saúde da Família		
204	Terapia Ocupacional em Saúde Mental		
205	Terapia Ocupacional em Contextos Hospitalares		
206	Terapia Ocupacional em Gerontologia		
207	Terapia Ocupacional no Contexto Escolar		

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no certame implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As inscrições para o certame do COFFITO serão realizadas somente via internet, no endereço eletrônico (<http://www.iades.com.br>).

3.3 O período para a realização das inscrições será das **00h01 do dia 08/10/2026 às 23h59 do dia 25/11/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do endereço eletrônico (<http://www.iades.com.br>).

3.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá obrigatoriamente:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas e submeter-se às normas expressas neste Edital; e

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 1 até a data estabelecida no subitem 3.7 deste Edital.

3.5 O candidato terá sua inscrição deferida somente após a confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

3.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.7 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico (<http://www.iades.com.br>), imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia **26/11/2026**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

3.7.1 É de responsabilidade do candidato acessar o link citado no subitem 3.7 e efetuar a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco de que o candidato se utilizar para efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.7.2 O IADES, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 3.7 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste certame.

3.8 Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de transferência do valor pago a título da inscrição a terceiros.

3.9 A prestação de declaração falsa, a apresentação de documento falso ou adulterado e a omissão de informação exigida, verificadas em qualquer etapa do certame, implicam a eliminação do candidato e a anulação de todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.9.1 Constatada qualquer das hipóteses do subitem 3.9 após a homologação do resultado final, o candidato não obterá o Título de Especialista Profissional, e o título eventualmente concedido será cancelado pelo COFFITO.

3.9.2 A eliminação de que trata o subitem 3.9 não enseja recurso.

3.10 A inexatidão de dado cadastral que não caracterize falsidade deverá ser corrigida na forma do subitem 15.7, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a sua correção no prazo ali previsto.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá enviar, até o dia **26/11/2026**, para o e-mail (atendimentocoffito@iades.com.br), o laudo de saúde digitalizado e o requerimento, conforme modelo publicado no endereço eletrônico (<http://www.iades.com.br>), identificando no assunto “COFFITO/2026 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL”.

4.1.1 A solicitação poderá, também, ser protocolada diretamente na CAC-IADES (ver subitem 14.1) pessoalmente pelo candidato ou por procurador constituído por procuração pública.

4.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, ainda, indicar um acompanhante, que ficará em outro ambiente com a criança. Orientação específica sobre como proceder durante a amamentação será feita pelo IADES individualmente para cada candidata antes da realização da prova.

4.2.1 O acompanhante se submeterá às instruções contidas nos subitens 7.3.13, 7.3.14, 7.3.15, 7.3.16 e 7.3.21.

4.3 Candidatos com deficiência auditiva poderão solicitar o uso de aparelho auditivo durante a realização da prova, mediante inspeção e aprovação da banca examinadora. A solicitação deverá ser feita no formulário de requerimento de atendimento especial, anexando laudo de saúde comprovando a deficiência e audiograma.

4.4 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá encaminhar laudo de saúde com a solicitação e a devida justificativa.

4.5 Todas as solicitações de atendimento especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6 O resultado preliminar da apreciação dos pedidos de atendimento especial será divulgado na data provável de **30/11/2026**, no endereço eletrônico (<http://www.iades.com.br>).

4.6.1 Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de atendimento especial no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia seguinte ao da divulgação do resultado preliminar.

4.7 O candidato que não solicitar atendimento especial, conforme especificado no subitem 4.1, não terá direito ao referido atendimento no dia de realização da prova.

5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1 O resultado preliminar de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico (<http://www.iades.com.br>) na data provável de **30/11/2026**.

5.2 No resultado de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos inscritos no certame.

5.3 Os recursos contra o indeferimento das inscrições poderão ser interpostos nos dias **01/12/2026** e **02/12/2026**.

5.4 O julgamento dos recursos será realizado no dia **03/12/2026**, com publicação final da homologação das inscrições no mesmo dia, até as 22h.

6. DAS FASES DO PROCESSO

6.1 O certame constará de 2 (duas) fases, conforme apresentado na Tabela 2.

TABELA 2 – FASES DO PROCESSO

ESPECIALIDADES	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	NOTA MÁXIMA (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO	CARÁTER
TODAS AS REGULAMENTADAS PELO COFFITO	1	Objetiva	Conhecimentos Específicos	50	50,00	35,00	Eliminatório
	2	Títulos	De acordo com o Anexo II	---	10,00	7,00	Eliminatório

6.1.1 A aprovação na Fase 2 exige o atendimento cumulativo da pontuação mínima global e das pontuações mínimas por categoria previstas no subitem 10.11.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A Prova Objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas e será aplicada no dia **06/12/2026**, no turno vespertino, das **14h às 18h**, horário oficial de Brasília, na modalidade online, conforme instruções a serem fornecidas na página de acompanhamento do certame, no endereço eletrônico (<http://www.iades.com.br>).

7.1.1 Às 14h15 (horário oficial de Brasília), a plataforma da prova não aceitará novos acessos.

7.2 A Prova Objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e com pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 50,00 (cinquenta) pontos.

7.2.1 A Prova Objetiva será dividida em 5 (cinco) Dimensões: 1) Normas Gerais e Regulamentação Profissional; 2) Conhecimentos Básicos da Especialidade; 3) Prática Baseada em Evidências; 4) Prática Específica da Especialidade; 5) Outras Questões Relevantes.

7.2.2 Os conteúdos e as referências bibliográficas para a Prova Objetiva constam no **Anexo I** deste Edital, disponível no site do IADES (<http://www.iades.com.br>).

7.2.3 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório.

7.3 A Prova Objetiva será realizada em uma plataforma específica.

7.3.1 O acesso à plataforma específica será disponibilizado na área do candidato no dia **30/11/2026**. O acesso às questões só será liberado no momento da prova.

7.3.2 É responsabilidade exclusiva do candidato acessar previamente o link, realizar o cadastramento, efetuar o teste de funcionamento do sistema, ler e aceitar as condições e instruções para a realização da prova, bem como garantir a conectividade com a internet durante todo o período de realização.

7.3.3 O candidato deverá realizar a prova em computador pessoal por meio do ambiente virtual de avaliação e enviá-la para avaliação, mediante orientações e comandos no próprio sistema de provas que lhe foi disponibilizado.

7.3.4 Para a realização da prova, o candidato deverá utilizar-se de computador (do tipo desktop ou notebook) com webcam e microfone e a seguinte configuração mínima:

- a) conexão de internet de 20 Mbps no mínimo;
- b) navegador Google Chrome, versão 100 ou superior; e
- c) capacidade de memória RAM igual ou superior a 4GB.

7.3.4.1 O sistema de prova online não é compatível com dispositivos móveis (celulares e tablets).

7.3.4.2 É responsabilidade do candidato providenciar o equipamento mínimo exigido e a conexão necessária para a realização da prova.

7.3.5 O COFFITO e o IADES não se responsabilizam por ausência de requisitos necessários à prestação da prova, falhas técnicas de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores de ordem técnica do local onde o candidato fará a prova, que impossibilitem a realização e/ou a finalização ou envio da prova.

7.3.5.1 A ocorrência de problemas técnicos pessoais, tais como falhas de conexão, energia elétrica, equipamentos ou softwares, não ensejará direito a nova oportunidade de prova, segunda chamada ou compensação de qualquer natureza, sendo de inteira responsabilidade do candidato.

7.3.6 No dia de realização da prova, o candidato obriga-se a acessar o sistema de avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estipulado para início da prova.

7.3.7 A câmera e o microfone devem estar descobertos, podendo captar imagem do candidato inscrito e som ambiente durante a realização da prova. O candidato deverá permitir o acesso à câmera e ao microfone pelo sistema de prova online. O não aceite do uso da câmera e do microfone implicará a impossibilidade de realização da prova e a consequente eliminação do candidato.

7.3.8 A câmera fará a monitoração do candidato durante a realização da prova, mediante capturas de imagem para banco de imagem de avaliação e reconhecimento facial do candidato.

7.3.9 Caso necessário, o microfone poderá fazer gravação do áudio captado durante a realização da prova e ser utilizado para o monitoramento e a avaliação do candidato.

7.3.10 Iniciada a prova, o candidato não poderá, de forma alguma, ausentar-se da captação de imagem, sob pena de ser eliminado do certame. A ausência da frente da câmera, ainda que temporária, implicará a eliminação, não cabendo alegação posterior de necessidade pessoal durante a realização da prova.

7.3.11 A prova será finalizada após a submissão dos itens na plataforma ou ao término do tempo máximo para realização.

7.3.12 Durante a realização da prova online, o candidato deverá estar, obrigatoriamente, sozinho no ambiente de prova e não poderá acessar outras páginas da internet, nem utilizar aparelho eletrônico ou de comunicação adicional, observadas as vedações do subitem 7.3.13.

7.3.13 Durante a realização da prova, o candidato deverá observar as vedações e as condições do ambiente de prova estabelecidas nos subitens seguintes.

7.3.13.1 É vedado o porte ou a utilização de relógio de qualquer espécie, analógico, digital, smartwatch ou qualquer outro dispositivo vestível dotado de tela, de conectividade ou de capacidade de armazenamento.

7.3.13.2 É vedado o porte ou a utilização de óculos inteligentes, assim considerados os que possuam câmera, microfone, alto-falante, conectividade sem fio, projeção de imagem ou exibição de dados, ainda que também possuam lentes de correção visual.

7.3.13.3 É permitido o uso de óculos de correção visual e de lentes de contato desprovidos de qualquer recurso eletrônico.

7.3.13.4 É vedado o porte ou a utilização de fone de ouvido de qualquer espécie, com ou sem fio, nos formatos supra-auricular, circum-auricular, intra-auricular ou de condução óssea, bem como de headset, de caixa de som e de qualquer outro dispositivo de reprodução de áudio.

7.3.13.4.1 Excetua-se da vedação prevista no subitem 7.3.13.4 o aparelho auditivo cujo uso tenha sido autorizado em conformidade com os subitens 4.1 e 4.3.

7.3.13.5 A prova será realizada em um único monitor, sendo vedada a conexão de monitor adicional, televisor, projetor ou qualquer outro dispositivo de exibição, bem como o espelhamento da tela.

7.3.13.5.1 Antes do início da prova, o candidato deverá desconectar os dispositivos de exibição adicionais e manter ativo apenas o monitor em que a prova será realizada.

7.3.13.6 A prova será realizada em modo de tela cheia, do início até o envio definitivo das respostas, cabendo ao candidato ativá-lo e nele permanecer durante toda a realização.

7.3.13.6.1 Ficam vedadas a saída do modo de tela cheia, a minimização da janela da prova e a abertura de outra janela, aba ou aplicativo.

7.3.13.6.2 Identificada a saída do modo de tela cheia, o sistema exibirá alerta na tela do candidato, cabendo a ele o retorno imediato.

7.3.13.7 O sistema de prova online registra a quantidade de dispositivos de exibição ativos e a data, o horário e a duração de cada saída do modo de tela cheia.

7.3.13.8 Antes do início da prova, o candidato deverá retirar os dispositivos vedados neste Edital e mantê-los fora do seu alcance durante toda a realização.

7.3.13.9 O candidato deverá exibir à câmera, sempre que solicitado pela fiscalização, os óculos que estiver utilizando, as orelhas e o ambiente de prova, e a recusa implicará eliminação.

7.3.13.10 A constatação do porte ou da utilização de qualquer dos dispositivos vedados implica eliminação, independentemente de advertência prévia e da demonstração de que o dispositivo tenha sido efetivamente usado para obtenção de vantagem.

7.3.14 Não será permitido, durante a realização da prova, que o candidato fale com alguém, leia as questões em voz alta, comunique-se com outros candidatos ou utilize máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos, rascunhos ou qualquer outro material de consulta.

7.3.15 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de aparelho auditivo, salvo quando o uso tiver sido autorizado em conformidade com os subitens 4.1 e 4.3.

7.3.16 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato ou dificulte o reconhecimento facial.

7.3.17 O IADES, por meio da ferramenta própria da Coordenação, contará com fiscalização/monitoramento remoto ao vivo da realização dos exames, podendo o fiscal comunicar-se em tempo real com o candidato em caso de irregularidades. Eventuais irregularidades, mesmo quando verificadas após a realização da prova, por meio do relatório do fiscal e da análise das imagens, sons e gravação de tela de prova do candidato, poderão implicar a eliminação do candidato do certame.

7.3.18 Não haverá segunda chamada para a aplicação da Prova Objetiva, em hipótese alguma. O candidato que deixar de acessar a plataforma nos horários determinados no comunicado de convocação, a ser publicado na página de acompanhamento do certame, no endereço eletrônico (<http://www.iades.com.br>), será eliminado do certame.

7.3.19 Tendo em vista as características da prova e considerando as orientações dos órgãos de fiscalização e controle competentes, o IADES reserva-se o direito de utilizar identificadores de “IP”, rastreadores de comportamento de teclado e mouse, ferramentas de identificação facial, entre outras providências necessárias à perfeita realização da prova.

7.3.20 Para efeito de auditoria e aplicação do sistema antifraude de verificação de respostas, as provas poderão ter seu conteúdo comparado umas com as outras e, se necessário, as imagens gravadas da tela do candidato durante a realização da prova serão analisadas.

7.3.21 Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a aplicação da prova:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e/ou ilegais para obter vantagens para si e/ou para terceiros;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) utilizar-se de material de consulta vedado pelo subitem 7.3.14 ou comunicar-se com outra pessoa;
- d) for surpreendido portando ou utilizando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, analógico, digital, smartwatch ou qualquer outro dispositivo vestível, óculos inteligentes ou óculos dotados de câmera, microfone, alto-falante, conectividade sem fio, projeção de imagem ou exibição de dados, gravador, receptor, notebook e/ou computador (diferente do utilizado para realização da prova), tablets eletrônicos, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, régua de cálculo, máquina de calcular e/ou equipamento similar;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer local;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) falar ou ler as questões da prova em voz alta;
- h) descumprir as normas contidas neste Edital, no todo ou em parte, e/ou em outros atos que vierem a ser publicados;
- i) não acessar a plataforma no horário determinado no comunicado de convocação, a ser publicado na página de acompanhamento do certame; e
- j) descumprir as vedações e as condições do ambiente de prova previstas no subitem 7.3.13.

7.3.21.1 Caso seja necessário, o candidato deverá providenciar que os alimentos a serem consumidos estejam desembalados e/ou acondicionados em saco de plástico transparente e/ou porta-objetos de plástico transparente.

7.3.22 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual e/ou por meio de investigação policial, que o candidato tenha utilizado processo ilícito, sua prova será anulada e ele será, automaticamente, eliminado do certame.

7.3.23 As imagens e sons gravados serão usados, quando necessário, somente para análise de comportamento durante a aplicação e realização da prova online, obedecendo aos critérios da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). O aceite das condições de uso das imagens e sons é requisito obrigatório para a participação no certame.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

8.1 Todos os candidatos terão a sua Prova Objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações registradas no sistema de provas.

8.2 A nota de cada candidato na Prova Objetiva será obtida pela soma da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo.

8.3 Será reprovado na Prova Objetiva e eliminado do certame o candidato que obtiver nota inferior a 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, ou seja, 35,00 (trinta e cinco) pontos.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DO CADERNO DE QUESTÕES

9.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados no dia **07/12/2026**, no endereço eletrônico (<http://www.iades.com.br>).

9.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos dias **08/12/2026 e 09/12/2026**.

9.3 O gabarito oficial definitivo e o resultado preliminar da Prova Objetiva serão divulgados até as **22h do dia 22/12/2026**.

9.4 O prazo de recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva será de **23/12/2026 a 24/12/2026**.

9.5 O resultado final da Prova Objetiva será divulgado no dia **08/01/2027**.

10. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

10.1 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

10.1.1 Área requerida é aquela que possui o nome da especialidade no título do Documento/Curso/Formação/Evento/Certificado/Declaração. Área afim é aquela que não possui o nome da especialidade no Documento/Curso/Formação/Evento/Certificado/Declaração, mas possui afinidade com a área requerida, cabendo à banca examinadora o deferimento/indeferimento, respeitando os itens do **Anexo II**, disponível no site do IADES (<http://www.iades.com.br>).

10.1.2 Candidatos aprovados na Fase 1 de “Fisioterapia em Acupuntura” ou de “Terapia Ocupacional em Acupuntura” que comprovarem Formação em Curso de 1.200h, sendo 800h de atividades práticas, com duração mínima de 2 (dois) anos, estarão dispensados do envio de Títulos para a Fase 2.

10.1.3 Candidatos aprovados na Fase 1 de “Fisioterapia em Osteopatia” que comprovarem Formação em Curso de 1.500h, sendo 500h de atividades práticas, com duração mínima de 2 (dois) anos, estarão dispensados do envio de Títulos para a Fase 2.

10.2 No dia **08/01/2027**, será publicado no endereço eletrônico (<http://www.iades.com.br>) o Edital de Convocação da Fase 2, contendo todas as instruções para o envio da documentação referente à Avaliação de Títulos.

10.2.1 A documentação relativa à Avaliação de Títulos deverá ser enviada entre os dias **11/01/2027 e 11/02/2027**, pelo endereço eletrônico (<http://www.iades.com.br>), conforme consta no Anexo II.

10.3 Os candidatos habilitados e convocados para participar da Avaliação de Títulos deverão:

- a) enviar os documentos comprobatórios dos títulos de acordo com as orientações contidas no Edital de Convocação da Fase 2, que será disponibilizado no endereço eletrônico (<http://www.iades.com.br>); e
- b) enviar os documentos exclusivamente em formato PDF.

10.4 Devem ser enviados os títulos descritos na tabela contida no **Anexo II** deste Edital, disponível no site do IADES (<http://www.iades.com.br>). Os documentos deverão ser apresentados por meio digital. Os documentos enviados terão sua validade analisada pela banca examinadora.

10.5 A Avaliação de Títulos será pontuada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela contida no **Anexo II** deste Edital, disponível no site do IADES (<http://www.iades.com.br>).

10.5.1 A Avaliação de Títulos e Experiência Profissional será distribuída entre as categorias, conforme Tabela 3.

TABELA 3 – Categorias de Avaliação dos Títulos/Experiência Profissional e Pontuações (Mínima e Máxima)

CATEGORIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA COMPUTADA
A – Formação Acadêmica	0,50	2,00
B – Participação em Eventos e Produção Científica (2022-2026)	0,50	3,00
C – Experiência Profissional (2022-2026) Declarações devem ser assinadas via GovBR ou reconhecidas em Cartório. Não serão aceitas autodeclarações.	2,00	5,00
Total	7,00	10,00

10.5.2 Nas Categorias B (Participação em Eventos e Produção Científica) e C (Experiência Profissional) serão considerados exclusivamente os títulos, as atividades e os períodos compreendidos nos últimos 5 (cinco) anos, de 2022 a 2026.

10.5.2.1 Os documentos referentes a período anterior a 2022 não serão pontuados nessas categorias.

10.5.2.2 Nas atividades e experiências ainda em curso, será considerada apenas a fração compreendida no período de que trata o subitem 10.5.2.

10.5.3 A pontuação mínima obrigatória indicada na Tabela 3 é exigida em cada categoria e não se confunde com a nota mínima de aprovação da fase. Para ser aprovado, o candidato deverá alcançar, cumulativamente, a pontuação total de 7,00 (sete) pontos e a pontuação mínima de cada uma das 3 (três) categorias, nos termos do subitem 10.11.

10.5.3.1 O candidato que não alcançar a pontuação mínima de qualquer das categorias será eliminado, ainda que sua pontuação total seja igual ou superior a 7,00 (sete) pontos.

10.6 Os certificados de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, na forma do art. 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.

10.6.1 Os diplomas de mestrado e de doutorado deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar.

10.7 Os documentos da Avaliação de Títulos deverão ser organizados conforme **Anexo II**, disponível no site do IADES (<http://www.iades.com.br>).

10.8 Não serão avaliados os documentos:

- a) entregues após o período, ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
- b) que não preencherem devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;
- c) cuja digitalização esteja ilegível ou cujo arquivo esteja corrompido;
- d) sem data de expedição;
- e) sem tradução juramentada, se expedidos fora do país;
- f) obtidos antes da graduação.

10.8.1 Somente serão aceitos documentos emitidos por instituição regularmente constituída e que permitam a identificação do órgão emissor e a verificação de sua autenticidade.

10.8.2 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem o limite máximo de pontos estabelecido na tabela contida no **Anexo II** deste Edital, disponível no site do IADES (<http://www.iades.com.br>), **NÃO SERÃO** considerados.

10.8.3 Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação. Cada documento será avaliado para atender a um único critério.

10.8.3.1 Não será admitida dupla contagem de um mesmo documento para categorias distintas.

10.8.3.2 Quando um mesmo documento puder se enquadrar em mais de um critério de pontuação, será considerada apenas a situação mais favorável ao candidato.

10.8.4 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela contida no **Anexo II** deste Edital, disponível no site do IADES (<http://www.iades.com.br>).

10.8.5 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

10.8.6 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

10.8.6.1 Serão aceitos documentos emitidos em formato digital, desde que possuam mecanismo que permita a verificação de sua autenticidade, tais como código de validação, QR Code, assinatura eletrônica certificada ou sistema oficial equivalente.

10.8.6.2 A impossibilidade de validação da autenticidade do documento poderá ensejar seu indeferimento.

10.8.7 Somente serão considerados válidos os documentos que permitam a perfeita identificação:

I – da instituição emissora;

II – do candidato;

III – da carga horária, quando exigida;

IV – da data de emissão;

V – da área de conhecimento correspondente.

10.8.8 Não serão aceitos nem receberão pontuação os documentos ilegíveis, incompletos ou que não permitam a identificação e a aferição objetiva dos critérios exigidos para avaliação.

10.8.9 Quando a carga horária constituir requisito para pontuação, o documento deverá apresentar expressamente a respectiva carga horária.

10.8.10 Na ausência da informação prevista no subitem 10.8.9, o documento não será pontuado.

10.9 Passado o período de envio de títulos, não será admitido o pedido de inclusão de novos documentos.

10.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

10.10.1 O COFFITO e o IADES não se responsabilizam por falhas no envio dos documentos decorrentes de fatores alheios ao ambiente de avaliação, tais como falhas de conexão, de equipamento, de programa, de navegador ou de fornecimento de energia elétrica no local de onde o candidato realizar o envio, nem por envio não concluído, interrompido ou realizado fora do prazo estabelecido.

10.10.2 É de responsabilidade do candidato verificar, antes do encerramento do prazo, se o envio foi integralmente concluído e se cada arquivo enviado corresponde ao documento pretendido e está legível em sua integralidade.

10.10.3 Além das hipóteses previstas no subitem 10.8, não serão avaliados os documentos protegidos por senha, os arquivos enviados em duplicidade ou que não correspondam ao item da tabela do Anexo II para o qual foram apresentados.

10.10.4 A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos subitens 10.10.1 a 10.10.3 não enseja novo prazo de envio, complementação ou substituição de arquivo, reabertura da fase, segunda oportunidade ou compensação de qualquer natureza.

10.10.5 A experiência profissional será computada exclusivamente com base na documentação prevista neste Edital.

10.10.6 Períodos concomitantes de atuação profissional não serão computados em duplicidade.

10.10.7 Cada período de experiência profissional poderá ser utilizado uma única vez para fins de pontuação.

10.10.8 A experiência profissional deverá ser comprovada mediante documentação idônea que permita identificar o candidato, a atividade exercida, a área de atuação e o período correspondente. Em casos de comprovação de experiência profissional por meio de Declarações, estas deverão ser datadas e assinadas via GovBR ou com reconhecimento da assinatura do emitente em Cartório. Não serão aceitas autodeclarações.

10.11 Será considerado aprovado na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional o candidato que atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – obter pontuação total igual ou superior a 7,00 (sete) pontos;

II – atingir a pontuação mínima de 0,50 ponto na Categoria A – Formação Acadêmica;

III – atingir a pontuação mínima de 0,50 ponto na Categoria B – Participação em Eventos e Produção Científica;

IV – atingir a pontuação mínima de 2,00 pontos na Categoria C – Experiência Profissional.

10.11.1 As pontuações mínimas estabelecidas para cada categoria possuem caráter eliminatório.

10.11.2 Não haverá compensação entre categorias.

10.11.3 A obtenção de pontuação superior ao limite máximo de uma categoria não poderá ser utilizada para suprir insuficiência de pontuação em outra categoria.

10.12 Será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato que não entregar os documentos no prazo estabelecido e/ou enviá-los de forma não compatível com este Edital.

10.12.1 A pontuação atribuída ao candidato será disponibilizada por meio de espelho individual contendo:

I – pontuação obtida em cada categoria;

II – documentos deferidos;

III – documentos indeferidos;

IV – fundamentação resumida dos indeferimentos.

10.12.2 O espelho individual de avaliação será disponibilizado concomitantemente à publicação do resultado preliminar da Avaliação de Títulos.

10.13 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será publicado no dia **15/03/2027** por meio do endereço eletrônico (<http://www.iades.com.br>).

10.14 O prazo de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos será de **16/03/2027** a **19/03/2027**.

10.15 O resultado final do certame será publicado até as 22h do dia **31/03/2027**.

11. DA APROVAÇÃO NO CERTAME

11.1 A lista dos candidatos aprovados será divulgada por especialidade (subitem 2.1) e em ordem alfabética.

11.2 Para aprovação, o candidato deverá atingir integralmente as pontuações mínimas previstas neste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao **IADES**, conforme datas informadas neste Edital, nas seguintes situações:

a) contra o indeferimento da inscrição na condição de pagamento não confirmado ou condição especial;

b) contra as questões e o gabarito preliminar;

c) contra o resultado preliminar da Prova Objetiva;

d) contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.

12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões dos recursos no endereço eletrônico (<http://www.iades.com.br>), sob pena de perda do prazo recursal.

12.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, por meio de link disponível no endereço eletrônico (<http://www.iades.com.br>).

12.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso da alínea “b” do subitem 12.1, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

12.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

12.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 12.1 deste Edital.

12.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

12.8 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

12.9 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a nota inicial obtida pelo candidato para uma nota superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a eliminação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

12.10 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

12.11 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.12 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

12.13 Não serão aceitos recursos fora do prazo.

12.14 Os recursos contra o gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico (<http://www.iades.com.br>). Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.14.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico (<http://www.iades.com.br>) após 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado a que se referem.

12.14.2 Os recursos referentes à Avaliação de Títulos restringir-se-ão à reanálise dos documentos apresentados tempestivamente no prazo previsto neste Edital.

12.14.3 Não será admitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos durante a fase recursal.

12.14.4 A juntada de documento novo em sede recursal implicará seu não conhecimento pela banca examinadora.

12.15 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.16 Ressalvados os recursos previstos no subitem 12.1, não caberá recurso contra a eliminação decorrente de ausência em qualquer das fases do certame, de inobservância das normas deste Edital ou de não obtenção da nota mínima exigida, constituindo tais decisões ato definitivo.

12.17 Os recursos não poderão ter por objeto a modificação de critérios eliminatórios previamente estabelecidos neste Edital.

12.17.1 Os recursos serão analisados exclusivamente com base nos critérios expressamente previstos neste Edital e em seus anexos.

12.17.2 Não será admitida atribuição de pontuação por analogia, equidade ou interpretação extensiva dos critérios de avaliação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final do certame, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo COFFITO e publicado na forma de aviso no Diário Oficial da União (DOU) e, na íntegra, no endereço eletrônico (<http://www.iades.com.br>), em lista por ordem alfabética e por especialidade, na qual constará apenas o nome dos candidatos aprovados.

14. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES)

14.1 Durante todo o período de realização do certame, a CAC-IADES funcionará no SIBS Quadra 1 Conjunto A Lote 5 – Setor de Indústrias Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – CEP 71736-101, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h (dez horas) e 16h (dezesesseis horas).

14.2 A CAC-IADES disponibiliza atendimento, esclarecimento de dúvidas e apoio às inscrições.

14.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao certame na CAC-IADES por meio de mensagem eletrônica para o e-mail (atendimentocoffito@iades.com.br).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no endereço eletrônico (<http://www.iades.com.br>).

15.2 As convocações para realização da prova e o resultado final serão publicados nos sites do COFFITO e do IADES (<http://www.iades.com.br>). É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

15.3 Ao efetuar a sua inscrição, o candidato assume o compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.

15.4 Aplicam-se em qualquer época o subitem 3.9 e seus subitens, ainda que já divulgado o resultado deste certame e ainda que o candidato tenha obtido aprovação.

15.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no certame, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

15.6 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, desistência.

15.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais poderá requerer a alteração mediante solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato (atendimentocoffito@iades.com.br), anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao certame, Especialidade e número de Inscrição, até a data de publicação do resultado final do certame. Após a data de publicação do resultado final do certame, o candidato poderá protocolar o requerimento de alteração de dados no COFFITO.

15.8 Os Títulos de Especialista Profissional obtidos em razão deste certame serão expedidos digitalmente pelo COFFITO e homologados por este a partir da publicação do resultado final do Exame de Conhecimento, em conformidade com o disposto nas Resoluções COFFITO n°s 627/2025, 630/2025, 631/2025 e 636/2025.

15.9 As disposições referentes ao procedimento de registro e emissão do Certificado de Especialista Profissional serão disponibilizadas no Edital de Homologação do Resultado Final do Exame.

15.10 A habilitação no certame gera, para o candidato, a expectativa de direito à titulação. O COFFITO reserva-se o direito de proceder à análise da documentação apresentada pelos candidatos e, caso seja constatado o não cumprimento de qualquer dos requisitos exigidos neste Edital, o candidato perderá o direito à concessão e ao registro do Título de Especialista Profissional.

15.11 O Certificado de Especialista Profissional será emitido pelo COFFITO em formato digital, sem qualquer custo.

15.12 O COFFITO e o IADES não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) endereço de correio eletrônico não informado, informado de forma incorreta ou desatualizado;
- f) mensagem eletrônica não recebida em razão de bloqueio, de filtro de mensagens indesejadas ou de indisponibilidade do serviço de correio eletrônico do candidato; e
- g) número de telefone não informado, informado de forma incorreta ou desatualizado.

15.13 Caberá ao COFFITO a homologação dos resultados finais do Certame Público.

15.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo COFFITO, ouvida a Comissão Especial do certame.

15.14.1 As pontuações mínimas previstas no Anexo II possuem natureza eliminatória.

15.14.2 Os conteúdos programáticos e as referências bibliográficas constantes do Anexo I constituem a versão oficial e definitiva para elaboração das provas objetivas.

15.14.3 A publicação deste Edital pressupõe a prévia validação técnica dos conteúdos programáticos pela Comissão Técnica do Certame.

15.14.4 Não serão admitidas alterações de conteúdo programático após a abertura das inscrições, salvo para correção de erro material devidamente justificado.

15.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de outubro de 2026.

Sandroval Francisco Torres
Presidente do COFFITO